



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM.

LEI MUNICIPAL N° 2.759, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Prazo Determinado, Servidor para a Rede Municipal de Ensino.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) professor área I, com formação em Pedagogia, 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: Para contratação será seguida a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, tendo como duração do contrato o tempo que perdurar a licença saúde da professora efetiva em atestado médico, a qual não poderá ultrapassar o dia 20/12/2019.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

0502 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental.

2071 – FUNDEB - Manutenção Atividades Des. Ensino Fundamental.

319011010100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

11/06/2019.

CRISTIANO PACHECO DA SILVA,
Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com a seguinte demanda:

- 01 professor Área I, com formação em Pedagogia, carga horária de 20 horas semanais, sendo este profissional para substituir a professora Liliane Pinheiro Conci, que se afastará para TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (bilateral), conforme Autorização de Internação Hospitalar nº 4319104452993 em anexo.

A contratação será efetuada seguindo a classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, com prazo determinado até o término da licença, por motivos de saúde da profissional em atestado médico, ou com a realização de concurso público, e havendo aprovados, terá seu termo final.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito